



**LEI Nº 6.613 DE 13/07/2021**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (Lei nº. 6.558/2020) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2021 (Lei nº. 6.559/2020) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de até **R\$ 482.653,06 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e seis centavos)**, com as seguintes classificações institucionais:

**I)**

Unidade Gestora 04: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas

Unidade orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social

Função 08: Assistência Social

Subfunção 244: Assistência Comunitária

Programa 10: Assistência Social Responsável

Ação 1.119 – Construção Casa Santa Clara

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....382.653,06

Recurso 26100 – Transf. Convênio Estado Assist. Social – Abrigos Investimentos

**II)**

Unidade Gestora 04: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas

Unidade orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social

Função 08: Assistência Social

Subfunção 244: Assistência Comunitária

Programa 10: Assistência Social Responsável

Ação 1.119 – Construção Casa Santa Clara

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....100.000,00

Recurso 10000 – Recursos Ordinários

**Art. 2º** - Para suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **acrescer** no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (Lei nº. 6.558/2020) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2021 (Lei nº. 6.559/2020) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, no valor de até **R\$ 482.653,06 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e seis centavos)**,



observando a arrecadação prevista e a arrecadação estimada do exercício de 2021, como é demonstrado na tabela a seguir:

**Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação**

<i>Recurso</i>	<b>A</b> <i>Valor previsto no exercício + Valores abertos</i>	<b>B</b> <i>Estimativa de arrecadação no exercício</i>	<b>C</b> <i>Provável Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)</i>	<b>D</b> <i>Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D&lt;=C)</i>
10000	52.729.639,49	52.829.639,49	100.000,00	100.000,00
26100	0,00	382.653,06	382.653,06	382.653,06
<b>TOTAL</b>				<b>482.653,06</b>

Fonte: SMAFO 2021

**Art. 3º** - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS  
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/07/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.